



museu de
arqueologia
e etnologia
UFPR

POLÍTICA DE ACERVOS: AQUISIÇÃO, DESCARTE E CIRCULAÇÃO



Comissão responsável pela elaboração desse documento:

Direção:

Laura Pérez Gil (Diretora)

Bruna Marina Portela (Vice-Diretora)

Seção de Curadoria e Pesquisa:

Bruna Marina Portela (responsável pelas unidades de Cultura Popular e Arquivo Histórico)

Gabriela de Carvalho Freire (responsável pela unidade de Etnologia Indígena)

Sady do Carmo Jr. (responsável pela unidade de Arqueologia)

Seção de Museologia:

Ana Luisa de Mello Nascimento (museóloga)

Tamara Evangelista (museóloga)

Introdução

O presente documento estabelece diretrizes, critérios e procedimentos que têm como objetivo orientar a análise e a avaliação dos acervos a serem adquiridos, assim como aqueles em processo de descarte e circulação interna e externa dos bens mantidos pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da UFPR. Apesar de que em 1995 foi elaborada uma Política do Acervo do MAE, ela nunca chegou a ser aprovada e entrar em vigor. Dessa forma, o presente documento constitui a primeira Política de acervo efetivada para o museu. Esse documento é, portanto, um instrumento permanente à direção e técnicos do MAE-UFPR para a regularização de ações pertinentes à aquisição, descarte e circulação de acervos de caráter museológico e arquivístico, oferecendo subsídios à tomada de decisão.

Esta política tem como referência o Regimento Interno e o Plano Museológico do MAE-UFPR e foi produzido por uma comissão interna formada pela Direção do MAE, a Seção de Curadoria e Pesquisa e a Seção de Museologia, Ações Educativas e Difusão Cultural.

Os principais objetivos da Política de Acervos do MAE-UFPR são:

- Possibilitar a regularização de ações pertinentes à aquisição, descarte e circulação de acervos de caráter museológico e arquivístico;
- Dar transparência ao processo decisório e proporcionar legitimidade às decisões tomadas;
- Garantir que a aquisição dos acervos esteja em consonância com as áreas temáticas e de pesquisa do MAE-UFPR, respeitando assim a identidade dos seus acervos;
- Assegurar a integridade física e conferir estabilidade na formação e manutenção do acervo.

O presente documento deverá ser revisado no prazo de 8 anos, junto com o Plano Museológico.

1. Caracterização da instituição e do acervo

O Museu de Arqueologia e Etnologia é um museu universitário da Universidade Federal do Paraná (MAE-UFPR). Foi criado pelo professor José Loureiro Fernandes, à época catedrático de Antropologia da Universidade, e inaugurado em 29 de julho de 1963. Ao longo da sua história, o museu teve vários nomes. Na época da sua criação foi denominado Museu de

Arqueologia e Artes Populares (MAAP), sendo renomeado, no início da década de 1990, como Museu de Arqueologia e Etnologia de Paranaguá (MAEP). Em 1999, com a reformulação do regimento, passou a se denominar Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade Federal do Paraná (MAE-UFPR).

Inicialmente instalado no antigo Colégio dos Jesuítas, em Paranaguá/PR, com o tempo foi sendo ampliado com outros espaços em Curitiba. Atualmente, o MAE-UFPR é um museu multilocalizado que conta com três espaços, sendo eles a Sede Histórica, localizada no Antigo Colégio dos Jesuítas em Paranaguá, o Espaço MAE localizado no prédio histórico da UFPR na praça Santos Andrade em Curitiba, e a Reserva Técnica, situada no Campus Juvevê, também em Curitiba.

O acervo é composto por peças das áreas de Arqueologia, Cultura Popular e Etnologia Indígena. Além disso, o MAE-UFPR conta também com acervo bibliográfico e arquivístico, esse último referente à história do museu e da UFPR, assim como às coleções de objetos sob a guarda do museu. O acervo foi incorporado ao MAE-UFPR por meio de pesquisas, doação, compra e comodato. Grande parte do acervo do museu remonta à década de 1960, período em que o museu foi fundado e no qual foram realizadas as primeiras incursões a campo para a realização de pesquisas na área de Arqueologia e Cultura Popular.

Dado que a proposta inicial de Loureiro Fernandes para o museu estava centrada na recuperação das tradições populares e na divulgação e apoio das pesquisas em arqueologia, que estavam em pleno desenvolvimento no Paraná no período de fundação do museu, inicialmente o acervo era formado principalmente por coleções arqueológicas e da cultura popular. Entretanto, na década de 1990 foi incorporado ao MAE o acervo de Etnologia Indígena que o próprio Loureiro Fernandes tinha formado e estava sob a guarda do Departamento de Antropologia da UFPR. Hoje o museu tem aproximadamente 80.000 peças em seu acervo, sendo dessas 2.167 da área de Cultura Popular, 3.563 da área de Etnologia Indígena e 5.000 do Arquivo Histórico. As demais, cerca de 70.000 peças, pertencem ao acervo da Arqueologia.

No que diz respeito ao acervo da Arqueologia, ele procede principalmente de sítios arqueológicos do Paraná e está diretamente relacionado à trajetória da arqueologia paranaense que, por sua vez, se mescla profundamente com o histórico da disciplina em todo o país, com ênfase no pioneirismo na formação dos primeiros arqueólogos no campo acadêmico, a partir da década de 1950. Destacam-se na composição do acervo a presença de bens arqueológicos procedentes dos sambaquis do Litoral Paranaense e de origem Guarani. Atualmente o Museu,

como Instituição de Guarda e Pesquisa cadastrada no IPHAN, recebe coleções arqueológicas vinculadas a projetos de impacto ambiental.

No caso do acervo da Cultura Popular, ele reflete o interesse de Loureiro pelos estudos do folclore na época e o esforço por resgatar as “tradições” do que ele denominou “homem do litoral paranaense”. Para tanto, ele encomendou e comprou de pessoas de comunidades tradicionais do litoral numerosas peças que, até hoje, têm uma grande significação para a população da região. Há ainda algumas coleções importantes, formadas também por Loureiro, referentes ao interior do estado do Paraná, como a da Congada da Lapa e das Cavalhadas de Guarapuava. Além do acervo associado ao Paraná, o MAE-UFPR incorporou acervos doados por diferentes pesquisadores e também oriundos de outros estados brasileiros.

O acervo da Etnologia indígena é menos representativo da realidade paranaense do que aqueles da Arqueologia e da Cultura Popular. Ele é formado por objetos de aproximadamente 60 povos indígenas de todo o país. Embora desde a origem do museu, houve alguns objetos indígenas, o acervo aumentou de forma significativa com a transferência da coleção que Loureiro Fernandes tinha formado no Departamento de Antropologia (DEAN). A esse acervo inicial foram posteriormente sendo acrescentadas novas coleções por meio de doações e pesquisas. Embora os objetos de povos indígenas do Paraná sejam minoria, eles têm uma importância crucial para o museu, pois constituem coleções que movimentam as relações colaborativas entre a instituição e essas populações.

Atualmente, os acervos se encontram localizados e acondicionados na Reserva Técnica do MAE-UFPR.

1.1 - Acervo Museológico

Conforme o regimento do MAE, a Seção de Curadoria e Pesquisa é responsável pelos acervos de Arqueologia, Etnologia Indígena, Cultura Popular e Arquivo Histórico no que se refere à pesquisa e aos processos museológicos. A documentação museológica é produzida em conjunto com a seção de Museologia, Ações Educativas e Difusão Cultural. Cada uma dessas áreas científicas conta com um responsável com formação acadêmica e profissional específica.

A Seção de Museologia, Ações Educativas e Difusão Cultural é responsável pela expografia, preservação e conservação do acervo, documentação museológica, assim como pela adequação das políticas internas de acervos de acordo com os órgãos normativos e fiscalizadores, tais como Ministério Público, IBRAM e IPHAN.

1.2 Acervo Arquivístico

O acervo arquivístico do MAE-UFPR tem duas origens: a primeira é a documentação produzida e acumulada pelo próprio museu ao longo de sua história, com início na década de 1950, caracterizado como arquivo institucional. A segunda são documentos doados ao museu por pesquisadores externos e antigos funcionários, caracterizados como arquivos pessoais ou institucionais, sempre relacionados às atividades do MAE-UFPR.

A documentação produzida e acumulada pelo próprio MAE-UFPR está dividida em arquivo corrente, intermediário e permanente. O arquivo permanente é chamado Arquivo Histórico, que recebe também a documentação doada ao museu por outros pesquisadores e instituições.

1.3 Acervo Bibliográfico

O acervo bibliográfico do MAE-UFPR é composto por aproximadamente 3.000 exemplares e tem sua origem na década de 1950, pouco antes da fundação do MAAP, quando o então diretor, José Loureiro Fernandes, já fazia esforços para formar uma biblioteca de referência para o museu. Há, sobretudo, exemplares das temáticas afins ao MAE-UFPR, tais como Arqueologia, Folclore, Cultura Popular, Etnologia Indígena e Museologia. O acervo da biblioteca segue aumentando com doações de outras instituições museológicas e universitárias e da sociedade civil, como de ex-servidores do museu. Esse acervo está sob a responsabilidade da Biblioteca de Ciências Humanas do Sistema de Bibliotecas (SIBI) da UFPR. Toda a catalogação, portanto, passa pelo SIBI, sendo incorporado ao Sistema (Sophia), para depois ir para a biblioteca do MAE UFPR, localizada na Reserva Técnica em Curitiba.

2. Diretrizes gerais

- a) Todo acervo a ser incorporado deve estar em consonância com as finalidades e objetivos da instituição, de acordo com suas áreas prioritárias, conforme estabelecido em seu Plano Museológico, nesta Política e demais documentos normativos em vigência.

- O processo de incorporação deve passar, salvo endosso institucional, pela Comissão de Acervos (COMAC), a qual é composta pela direção do MAE-UFPR, pelo chefe da seção de Curadoria e Pesquisa e uma Museóloga.
 - A Comissão é responsável por aprovar tanto a aquisição quanto o descarte de acervo.
 - Para cada solicitação de aquisição ou descarte, a COMAC deverá redigir um parecer fundamentando a decisão. O parecer da COMAC deverá estar acompanhado de um relatório técnico assinado pelo chefe da curadoria, da área do acervo a ser incorporado ou desincorporado, e por um museólogo, justificando a decisão.
 - É também atribuição da comissão decidir sobre empréstimos e outros tipos de circulação do acervo. Sempre que necessário, a COMAC poderá chamar um especialista externo ao MAE-UFPR para compor a Comissão e elaborar um parecer.
- b) No caso da solicitação de repatriação de acervos ou coleções, cabe à COMAC a análise cuidadosa das justificativas, mediante a consulta junto às instâncias internas à UFPR e demais órgãos normativos do patrimônio histórico e cultural brasileiro.
- c) Para a aquisição e desincorporação, serão considerados os custos de manutenção, transporte, conservação, e a disponibilidade de espaço de armazenamento, informações que serão apresentadas em forma de dossiê pela/o responsável pela área concernida.
- d) As incorporações de acervos estarão em consonância e deverão respeitar os Códigos de Ética e normativas de organismos nacionais e internacionais, tais como: ICOM, IPHAN, IBRAM etc.
- e) É obrigatório que todos os objetos incorporados tenham procedência legal comprovada.
- f) O acervo a ser incorporado de forma permanente deverá ser registrado no livro-tombo. Além disso, os objetos serão registrados nos sistemas informatizados do museu.
- g) A origem dos recursos para compra de acervo pelo MAE-UFPR é bastante diversa, podendo ser recursos da própria universidade ou de editais e financiamentos externos.

3. Diretrizes para aquisição e descarte de acervo museológico

O acervo museológico é composto por objetos arqueológicos e etnológicos incorporados por meio de processos históricos de formação de coleções, assim como por meio

de pesquisas, compra e doações, principalmente. O acervo se refere às áreas de Arqueologia, Cultura Popular e Etnologia Indígena.

3.1 Critérios gerais para aquisição de acervos museológicos

- a) Estado de Conservação: priorizar a aquisição de objetos em bom estado de conservação e que não necessitem de nenhuma intervenção direta, tendo sua constituição estável; assim como custo de manutenção do acervo.
- b) Relevância: será admitida a incorporação de objetos de acordo com os critérios de relação direta com as áreas de interesse, áreas temáticas e com a tipologia do acervo museológico.
- c) Contextualização: é obrigatório para a incorporação do acervo que o objeto esteja acompanhado de informações e documentações que possibilitem a identificação e contextualização, para posterior catalogação e registro dentro do museu, salvo em casos excepcionais que serão avaliados pela COMAC.
- d) Volumetria: será analisada a possível incorporação de objetos de grandes proporções ou de coleções com grande volume de peças de acordo com as possibilidades de acondicionamento ou custos de conservação e adaptação do espaço.
- e) O MAE deve respeitar os interesses de aquisição de outros museus e instituições de guarda e pesquisa vinculados à UFPR e conciliar para que não haja sobreposição de interesses. O museu deve estar empenhado em construir fortes relações com outras instituições museais que dialoguem com as nossas tipologias de acervos, objetivando a identificação e o gerenciamento das coleções musealizadas.

3.1.1 Prioridades na coleta.

- a) Coleções constituídas ou objetos adquiridos por meio de ações colaborativas desenvolvidas com a comunidade, grupos, coletivos ou indivíduos detentores dos conhecimentos representados no acervo.
- b) Objetos que complementem as coleções as já existentes ou que preencham lacunas do acervo.
- c) Objetos/coleções que sejam derivados de pesquisas.
- d) Coleções provenientes de salvamentos arqueológicos incorporadas por meio de endossos institucionais.

3.1.2 Formas de aquisição

- a) **Compra:** Forma de incorporação que envolve processo administrativo e pagamento para aquisição de bens. Todas as intenções de compra de acervo deverão ser submetidas à COMAC.
- b) **Coleta:** Forma de incorporação resultante do colecionamento realizado em pesquisa de campo realizada por pesquisadores integrantes da equipe do MAE-UFPR, ou por colaboradores do museu. Todas as intenções de coleta de acervo deverão ser submetidas à COMAC.
- c) **Doação:** Cessão gratuita e voluntária de propriedade realizada por uma instituição, coletivo, pessoa ou família. A doação deve ser formalizada com a assinatura de Termo de Doação do MAE-UFPR, que ficará arquivado permanentemente na instituição.
- d) **Permuta:** Transferência da posse de objetos entre instituições, gratuita e voluntária, visando atender o interesse de ambas as partes. A formalização da permuta será realizada através de processo administrativo contendo as informações necessárias para a incorporação do acervo.
- e) **Empréstimo:** Cessão gratuita e voluntária temporária e de curto prazo, com datas previamente estipuladas por ambas as partes, de guarda de um acervo realizada por uma instituição, coletivo, pessoa ou família. As condições de empréstimo deverão ser analisadas caso a caso pela COMAC. Qualquer solicitação de empréstimo precisa ser analisada pelo curador responsável do acervo junto com uma museóloga que elaborarão um parecer a ser submetido à COMAC. Qualquer empréstimo deverá ser autorizado pela Direção do Museu.
- f) **Comodato:** Cessão gratuita, voluntária temporária e de longo prazo, estipuladas por ambas as partes, de posse de um acervo realizada por uma instituição externa a UFPR, coletivo, pessoa ou família. As condições de comodato deverão ser analisadas caso a caso pela COMAC. Para a realização do processo de comodato, deverá ser redigido um contrato onde serão descritos os deveres e obrigações de ambas as partes e o prazo do contrato de comodato.
- g) **Cessão de uso:** Cessão gratuita e voluntária temporária e de longo prazo, estipuladas por ambas as partes, de posse de um acervo realizada por uma instituição pertencente a UFPR. As condições de cessão de uso deverão ser analisadas caso a caso pela COMAC.

Para a realização da cessão de uso deverá ser aberto um processo interno no sistema vigente utilizado pela UFPR, descrevendo as obrigações e deveres de ambas as partes.

- h) Depósito: Salvaguarda de bens arqueológicos provenientes de projetos de arqueologia empresarial. Cessão de guarda mediante a emissão de Endosso Institucional, com respaldo legal na Lei nº 3.924/1961, na Portaria Iphan nº 07/1988, na Instrução Normativa Iphan nº 001/2015 e na Portaria Iphan nº 196/2016, bem como nas orientações da normativa regulamentar da emissão de Endosso Institucional e a Guarda de remanescentes arqueológicos do MAE-UFPR.
- i) Transferência: Cessão gratuita e voluntária da posse de um acervo de uma instituição, interna ou externa a UFPR, para o museu.
- j) Legado: Transferência da posse de bens deixado como herança de uma pessoa física mediante o registro em testamento ou codicilo. Para a efetivação da incorporação do acervo através do legado é necessária a aprovação da COMAC.

3.2. Consulta, restrições de acesso e reprodução

A consulta ao acervo museológico será efetuada mediante solicitação prévia, e deverá ser feita, obrigatoriamente, nas dependências da Reserva Técnica do MAE-UFPR, com o acompanhamento de um funcionário do museu.

O usuário deverá preencher um cadastro com seus dados pessoais e informações sobre a pesquisa que deseja realizar.

Há restrições de acesso a alguns materiais, dependendo do estado de conservação. Quando existir registro fotográfico dos objetos, deverá ser justificada a necessidade de acessar as peças fisicamente. O MAE-UFPR se reserva ao direito de impor outras restrições, realizando análise caso a caso.

O registro fotográfico dos objetos do acervo só poderá ser feito mediante autorização do MAE-UFPR e assinatura de termo de uso. É obrigatória a atribuição do crédito ao MAE-UFPR nos casos de publicação dos documentos e em usos acadêmicos.

3.3 Critérios gerais para desincorporação de acervo museológico

A desincorporação definitiva de um objeto do acervo acontecerá por meio de doação, transferência, permuta, repatriação ou alienação, com exceção dos acervos arqueológicos, cujo gerenciamento está sujeito às políticas e normativas do IPHAN.

As propostas para alienar itens das coleções do museu devem ser feitas caso a caso, individualmente ou em conjunto, e qualquer decisão de dispor de material proveniente das coleções só será tomada após uma análise rigorosa da COMAC.

As decisões para desincorporação de objetos não devem ser tomadas com o objetivo de gerar recursos financeiros. Primeiramente, o objeto deverá ser oferecido, por permuta, doação ou transferência, para outros museus, instituições ou pessoas capazes de preservá-lo e que possam estar interessados na sua aquisição. Deverão ser mantidos os registros de todas as decisões e de todos os documentos relacionados com a desincorporação, incluindo os registros fotográficos e número de registro do objeto, o qual não poderá ser reutilizado para designar outro item do acervo.

Os itens do acervo museológico poderão ser desincorporados se:

- a) Apresentarem deteriorações que possam representar perigo para os profissionais do museu, visitantes, coleções ou espaços de guarda ou exposição;
- b) Consistirem em pedaços ou fragmentos que não possam ser identificados ou estejam descontextualizados;
- c) O MAE-UFPR não possuir condições adequadas de conservação ou seu custo de preservação for muito oneroso para a instituição;
- d) Estiverem fora da área de interesse das áreas temáticas do museu;
- e) Forem objetos do acervo usados durante um tempo como objetos manipuláveis das ações educativas e que cumprem os seguintes critérios: existem outros objetos similares no acervo; a peça apresenta deterioração pelo uso; ou quando não tem informação de contexto sobre ela.

3.3.1 Formas de desincorporação

- a) **Alienação:** Trata-se do descarte formal da custódia ou propriedade de objetos musealizados, após avaliação das justificativas e documentos apresentadas pela COMAC.

É obrigatória e permanente a manutenção dos registros e documentações atreladas ao objeto alienado. A alienação é o último recurso para a desincorporação de um objeto/coleção.

- b) **Permuta:** Transferência da posse de objetos entre instituições, gratuita e voluntária, visando atender o interesse de ambas as partes. A formalização da permuta será realizada através de processo administrativo contendo as informações necessárias para a desincorporação do acervo.
- c) **Doação:** Cessão gratuita e voluntária de propriedade realizada para uma instituição, coletivo, pessoa ou família. A formalização da doação será realizada através de processo administrativo contendo as informações necessárias para a desincorporação do acervo.
- d) **Repatriação:** Trata-se da devolução da posse de um acervo ou coleção para instituição, coletivo, pessoa ou família, que venha a reivindicar a posse do acervo. Para a repatriação será realizada a análise cautelosa, caso a caso, das justificativas apresentadas à COMAC, podendo, caso necessário, serem consultadas outras instâncias, tais como a Procuradoria Federal junto à UFPR e o IPHAN.

4. Diretrizes para a aquisição de acervo arquivístico

As presentes diretrizes regem os fundos e coleções que constituem o acervo arquivístico constituído por documentos de caráter textual, sonoro e visual do MAE-UFPR.

4.1 Critérios gerais para aquisição de acervo arquivístico

A aquisição de acervo para o Arquivo Histórico acontece de duas maneiras. A primeira delas é por meio da incorporação dos documentos pertencentes ao arquivo intermediário do próprio MAE-UFPR, que passam antes por uma Comissão criada especificamente com o fim de definir o que será de guarda permanente e o que será eliminado, sempre respeitando a legislação referente a acervos arquivísticos vigente no Brasil. A segunda maneira de aquisição é por meio do recebimento de fundos e coleções de outras instituições ou indivíduos, desde que tenham relação com as temáticas e interesses do MAE UFPR descritos neste documento e em seu Plano Museológico. Para esses casos, serão considerados os seguintes itens:

- Não há restrições cronológicas, de gênero documental ou suporte, desde que apresentem relação temática com o acervo e as atividades do MAE-UFPR;
- A aquisição levará em conta a infraestrutura física do MAE-UFPR em relação às condições de guarda, armazenamento e acesso.

- Não serão aceitas coleções formadas por reproduções de documentos.

4.2. Consulta, restrições de acesso e reprodução

Há restrições de acesso a alguns materiais, dependendo do suporte, como fitas VHS, áudio em arame, rolos de filmes e áudio, entre outros suportes para os quais o museu não disponibiliza do aparelho. Também será restringido o acesso a documentos que apresentem um estado de conservação frágil e que represente risco à sua integridade. Será privilegiado o acesso a material digitalizado, para diminuir o manuseio. Podem ainda ser impostas restrições indicadas pelos próprios doadores de fundos e coleções. O MAE-UFPR se reserva ao direito de impor outras restrições, realizando análise caso a caso.

A consulta aos documentos do Arquivo será efetuada mediante solicitação prévia, e deverá ser feita, obrigatoriamente, nas dependências da Reserva Técnica do MAE-UFPR, com o acompanhamento de um funcionário do museu.

O usuário deverá preencher um cadastro com seus dados pessoais e informações sobre a pesquisa que deseja realizar.

A reprodução de documentos do arquivo só poderá ser feita mediante autorização do MAE-UFPR e assinatura de termo de uso. É obrigatória a atribuição do crédito ao MAE-UFPR nos casos de publicação dos documentos e em usos acadêmicos.

4.3 Critérios gerais para desincorporação de acervo arquivístico

Para proceder à desincorporação de fundos e coleções será feita uma rigorosa avaliação dos documentos pela COMAC. A avaliação levará em conta a relação dos documentos com as temáticas trabalhadas pelo MAE-UFPR. Será priorizada a desincorporação por meio da doação para outras instituições interessadas na temática do conjunto de documentos a serem desincorporados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Casos omissos nessa política poderão ser discutidos pelo COMAC, Conselho Científico e /ou Procuradoria Federal junto à Universidade, caso seja de interesse do MAE-UFPR.